



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Odontologia
Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

(LEI 10.520/2002 COMBINADA COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002, 31.864/2002 E 46.751/2019)

Tendo em vista as informações colecionadas nos autos do Processo SEI- 350115/000701/2021, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP), confeccionado por especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial, MAJ PM DENT Vanessa de Paiva Reis, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição, confeccionado nos moldes da legislação vigente através da Lei nº 10.520/2002 e baseado na estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada nas informações fornecidas pelas chefias das Unidades de Saúde Bucal (USBs), conforme constam do SEI-350115/000265/2021, SEI 350116/000425/2021, SEI 350045/002322/2021 e SEI 350108/005265/2021.

Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo (23116054), trata-se da Ata da reunião do Conselho Técnico da DGO, no qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável ao seguimento do processo.

Mediante a composição documental justifica-se a abertura desse processo e o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP (23138673).

1. DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS a fim de suprir as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USBs) da SEPM. Esses insumos são necessários para a reposição dos estoques em virtude do desgaste natural destes instrumentais visando ao atendimento cirúrgico de Policiais Militares, seus dependentes e pensionistas beneficiários do FUSPOM.

Após pesquisa ao Portal de compras SIGA foi verificado que não há ata de registro de preços para os insumos contemplados no presente Termo (23218135).

Considerando o Decreto nº 46.642/2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar ao Sr. Ordenador de Despesas a necessidade de aquisição dos referidos insumos, demonstrar a viabilidade técnica da contratação e estabelecer as condições para a elaboração do Termo de Referência para o fornecimento de tais bens comuns a fim de suprir as necessidades das USBs vinculadas à Diretoria Geral de Odontologia (DGO), por um período de doze meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para a aquisição de instrumentais cirúrgicos ambulatoriais a fim de suprir as necessidades das USBs da SEPM. Por se tratar de

bens comuns, será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico utilizando Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para a prestação da assistência odontológica aos usuários do Sistema de Saúde Bucal da Corporação. O prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses e o fornecimento dos insumos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade de reposição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3. 1. A licitação será realizada por itens. As especificações detalhadas do objeto, com as respectivas quantidades e unidades de fornecimento estão dispostas na Tabela 1.
3. 2. Os itens constantes da tabela tiveram a inclusão no PAC 2021, conforme documento SEI 23995839 (Anexo 8), que poderá ser consultado no sítio eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>.
3. 3. Todos os instrumentais descritos no Termo de Referência, no edital e seus anexos deverão ser novos e devem possuir registro deferido na ANVISA válido.
3. 4. Todos os instrumentais devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C por 4 a 8 minutos.
3. 5. Todos os instrumentais deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade. As soldas, quando houver, não deverão apresentar falhas.
3. 6. As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento; as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos.
3. 7. Todos os instrumentais devem apresentar a superfície livre de poros e ranhuras. Os instrumentais deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos.
3. 8. Os Instrumentais Cirúrgicos de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, ser precisos quanto à apreensão das agulhas, sem rebarbas e isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas deverão ser de Tungstênio com Cobalto ou Níquel.
3. 9. A licitante vencedora deverá apresentar Certificado de Controle de Qualidade de Fabricação de Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável, da marca oferecida, segundo as normas nacionais – NBR ISO 7153-1 e/ou internacionais DIN – 17442; Certificado de Qualidade do Aço utilizado para a fabricação, segundo a norma NBR ISO 7153-1.

Tabela 1 – Instrumentais cirúrgicos – Quantidade e especificação

Nº	ID	Descrição e Informações Complementares	UN	QTD
1	64052	ABAIXADOR LINGUA, MODELO: WIEDER, MATERIAL: ACO INOX Este item refere-se a abaixador de língua Wieder rígido	UN	13
2	120519	ABRIDOR BOCA ODONTOLOGICO, MODELO: ABRITEC, TAMANHO: ADULTO/INFANTIL, MATERIAL: SILICONE, TIPO: AUTOCLAVAVEL, COR: COLORIDO Este item refere-se a um kit contendo 1 abridor de boca adulto e 1 infantil	UN	37
3	23733	ABRIDOR BOCA / MANDIBULA, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MOLT, ACESSORIO: N/D, COR: N/A	UN	5
4	124247	AFASTADOR CIRURGICO, APLICACAO: CIRURGIA ODONTOLOGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: LABIO INFERIOR TIPO BRANEMARK, COMPONENTE: N/A, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE, APRESENTACAO: UNIDADE	UN	9
5	59554	AFASTADOR MINNESOTA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: N/A, ASPIRADOR: SEM	UN	45
6	148866		UN	27

		ALAVANCA ODONTOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, TIPO: APEXO, PONTA: RETA, REFERÊNCIA: NUMERO 301, NORMA: DIN-MEDIZ IN 1, NBR 7153, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE			
7	148867	ALAVANCA ODONTOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, TIPO: APEXO, PONTA: RETA, REFERÊNCIA: NUMERO 302, NORMA: DIN-MEDIZ IN 1, NBR 7153, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	22	
8	148868	ALAVANCA ODONTOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, TIPO: APEXO, PONTA: RETA, REFERÊNCIA: NUMERO 303, NORMA: DIN-MEDIZ IN 1, NBR 7153, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	39	
9	24247	CABO BISTURI, NUMERO: 3, MATERIAL: ACO INOX, NORMA: DIN-MEDIZIN 1, NBR 7153-1	UN	42	
10	150532	CAIXA ESTERILIZACAO, MATERIAL: ACO INOX, CARACTERISTICA: PERFURADA E COM TAMPAS, DIAMETRO: 32 X 16 X 8 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	21	
11	22981	CANULA ASPIRACAO FRAZIER, MODELO: ANGULADA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 190 MM, DIAMETRO: 4 MM Este item refere-se a uma Cânula de aspiração de frazier com mandril, com comprimento de 18 a 19 cm e diâmetro de entre 3 a 4 mm	UN	56	
12	148887	CINZEL HOSPITALAR, MODELO: ESPATULA, FORMATO: RETO, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 16 CM, LARGURA: 10 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	4	
13	148765	CINZEL HOSPITALAR, MODELO: WAGNER, FORMATO: CURVO, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 6 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Este item refere-se a um Cinzel de Wagner curvo com comprimento entre 15 a 16 cm e largura entre 6 a 8 mm	UN	3	
14	124824	CINZEL HOSPITALAR, MODELO: WAGNER, FORMATO: RETO, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 16 CM, LARGURA: 6 MM Este item refere-se a um Cinzel de Wagner reto com comprimento entre 15 a 16 cm e largura entre 6 a 8 mm	UN	3	
15	121563	CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO), MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MOLT, TRATAMENTO: N/A, TAMANHO: 2-4, COMPRIMENTO: 16 CM	UN	27	
16	64031	CURETA (INSTRUMENTO CIRURGICO), MATERIAL: ACO INOX, MODELO: LUCAS, TRATAMENTO: N/A, TAMANHO: 86, COMPRIMENTO: N/A	UN	38	
17	25927	DESCOLADOR FREER, MATERIAL: ACO INOX Este item refere-se a um descolador Freer Duplo com comprimento de 18 a 19 cm	UN	15	
18	66666	LIMA CIRURGIA ODONTOLOGICA, MODELO: SELDIN, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: Nº 11 Este item refere-se a uma Lima de Seldin dupla número 11	UN	30	
19	83607	PINCA BACKHAUS, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 13 CM	UN	26	
20	148023	PINCA DIETRICH, MATERIAL: ACO INOX, TIPO PONTA: RETA, ESPESSURA PONTA: 1,5 MM, COMPRIMENTO: 16 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Este item refere-se a uma Pinça anatômica Dietrich com ponta serrilhada, diâmetro da ponta de 1,5 mm e comprimento de 14 a 16 cm	UN	46	
21	150290	PINCA, APLICACAO: CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 16 CM, MODELO: GILLIES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Este item refere-se a uma Pinça de Gillies com comprimento de 15 a 16 cm	UN	5	

22	12056	PINÇA KELLY, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 14 CM	UN	29	
23	12057	PINÇA KELLY, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 16 CM	UN	12	
24	12063	PINÇA KOCHER, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 16 CM	UN	6	
25	124569	PINÇA, APLICACAO: CIRURGIA ODONTOLOGICA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 12 CM, MODELO: MICRO ADSON SEM DENTES DE RATO, ATRAUMATICA Este item refere-se a uma pinça Micro Adson reta com ponta atraumatica de 12 cm ou similar	UN	22	
26	124568	PINÇA, APLICACAO: CIRURGIA ODONTOLOGICA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 12 CM, MODELO: MICRO ADSON COM DENTE DE RATO Este item refere-se a uma pinça Micro Adson reta com dente de rato de 12 cm ou similar	UN	25	
27	12052	PINÇA HASTED MOSQUITO, MATERIAL: ACO INOX, PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 12 CM Este item refere-se a uma pinça Hasted Mosquito com ponta curva e serrilhada e comprimento total de 12cm ou similar	UN	38	
28	124562	PINÇA, APLICACAO: CIRURGIA ODONTOLOGICA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 12 CM, MODELO: PORTA ENXERTO OSSEO Este item refere-se a uma pinça para prender enxerto ósseo com ponta curva e fenestrada com 12cm ou similar	UN	5	
29	112489	PORTA AGULHA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: MAYO - HEGAR, FORMATO: RETO, PONTA: COM VIDEA, COMPRIMENTO: 20 CM	UN	29	
30	150442	PORTA AGULHA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: DERF, FORMATO: RETO, PONTA: COM VIDEA, COMPRIMENTO: 16 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Serão aceitos porta-agulhas Derf com videa e comprimento variando entre 12 a 16 cm	UN	23	
31	81515	TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: IRIS RETA, TAMANHO: 12 CM, TIPO PONTA: ROMBA/FINA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: REGISTRO MINISTERIO SAUDE, NORMA: N/A Este item refere-se a Tesoura Iris reta com ponta fina e comprimento de 11 a 12cm	UN	48	
32	148762	TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: JOSEPH, TAMANHO: 15CM, TIPO PONTA: CURVA DELICADA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: REGISTRO MINISTERIO SAUDE, NORMA: NBR 7153-1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Este item refere-se a uma Tesoura Joseph com ponta curva e delicada e comprimento de 14 a 15cm	UN	20	
33	83602	TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: METZEMBAUM, TAMANHO: 15CM, TIPO PONTA: CURVA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ORTOPEDICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: REGISTRO MINISTERIO SAUDE, NORMA: NBR 7153-1 Este item refere-se a uma Tesoura Metzenbaum com ponta curva e delicada e comprimento de 14 a 15cm	UN	17	
34	81259	TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: METZEMBAUM, TAMANHO: 18 CM, TIPO PONTA: CURVA, APLICACAO: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: N/A,	UN	11	

		NORMA: N/A Este item refere-se a uma Tesoura Metzenbaum com ponta curva e delicada e comprimento de 17 a 18cm		
35	150514	TESOURA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: SPENCER, TAMANHO: 14 CM, TIPO PONTA: RETA, APLICACAO: REMOÇÃO DE SUTURA, REGISTRO MINISTERIO SAUDE MS: REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE, NORMA: NBR ISO 7153-1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Este item refere-se a uma Tesoura Spencer reta com comprimento de 11 a 14 cm	UN	31
36	66623	PORTA AGULHA, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: CASTROVIEJO COM TRAVA, FORMATO: RETO, PONTA: COM VIDEA, COMPRIMENTO: 14 CM	UN	10
37	124550	ALAVANCA ODONTOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, TIPO: APICAL, PONTA: AGUDA, REFERÊNCIA: JOGO DE ALAVANCAS TIPO POTTS DIREITA E ESQUERDA, NORMA: DIN-MEDIZ IN 1	UN UN	6
38	64805	ALAVANCA ODONTOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, TIPO: SELDIN, PONTA: CURVA, REFERÊNCIA: NUMERO 1R DIREITA, NORMA: N/D	UN	3
39	23729	ALAVANCA ODONTOLOGIA, MATERIAL: ACO INOX, TIPO: SELDIN, PONTA: CURVA, REFERÊNCIA: NUMERO 1L ESQUERDA, NORMA: N/D	UN	3
40	169280	CINZEL ODONTOLOGICO, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: RHODES, FORMATO: NA, TAMANHO: Nº 36-37, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	5
41	28247	LIMA CIRURGIA ODONTOLOGICA, MODELO: SCHLUGER, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: NUMERO 9 / 10	UN	5
42	169284	DESCOLADOR, TIPO: MICRO FREER, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: POLIDO, COMPRIMENTO: 18 CM, PONTA: DUPLA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	5
43	26671	TENTACANULA, MATERIAL: ACO INOX, COMPRIMENTO: 12 CM Este item refere-se a tentacanela com comprimento entre 12 a 16 cm	UN	5
44	64809	DESTACA PERIOSTEO, TIPO: MOLT, PONTA: NUMERO 9, MATERIAL: ACO INOX Este item refere-se a descolador de periosteio de molt nº 9 de 18cm ou similar	UN	11

4. DA ESTIMATIVA DE CÁLCULO

A relação de instrumentais cirúrgicos e suas respectivas quantidades foi baseada nas demandas enviadas pelas USBs da SEPM (SEI 350115/000265/2021; 350116/000425/2021, 350045/002322/2021 e 350108/005265/2021) considerando a necessidade de reposição dos instrumentais que se encontram danificados ou sem condições de utilização. Assim, foi possível construir a tabela abaixo que gerou o quantitativo final a ser solicitado para o pregão.

Tabela 2 – Instrumentais cirúrgicos – Demandas solicitadas pelas USBs

Nº ITEM	ID	HCPM	HPM-Nit	OCPM	PPM Casc	PPM Ola	PPM SJM	PPM Campos	25 BPM	28 BPM	7 BPM	QTD TOTAL
1	64052	4	2	7	0	0	0	0	0	2	0	13

2	1205196	5	20	3	0	3	0	0	2	2	37
3	237334	0	0	0	1	0	0	0	0	0	5
4	1242472	5	2	0	0	0	0	0	0	0	9
5	5955415	5	15	3	3	2	0	2	2	0	45
6	1488665	0	15	3	3	1	0	0	2	0	27
7	1488675	0	10	3	3	1	0	0	2	0	22
8	14886818	5	10	3	3	0	0	0	2	0	39
9	2424713	5	14	3	3	2	0	2	2	2	42
10	1505328	0	10	0	3	0	0	0	2	0	21
11	2298112	5	30	6	3	0	0	0	2	0	56
12	1488872	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4
13	1487652	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
14	1248242	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
15	1215638	5	10	2	0	0	0	2	2	0	27
16	6403112	0	20	6	0	0	0	0	2	0	38
17	259273	5	5	0	0	0	0	2	2	0	15
18	666668	0	16	6	0	0	0	0	2	0	30
19	8360720	0	0	6	0	0	0	0	4	0	26
20	14802315	5	21	2	0	1	0	2	2	0	46
21	1502902	0	0	3	0	0	0	0	2	0	5
22	1205612	0	13	0	3	1	0	0	2	0	29
23	1205712	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12

24	12063	4	2	0	0	0	0	0	0	0	0	6
25	1245699		0	10	2	0	1	0	0	2	0	22
26	1245689		5	10	0	0	1	0	0	2	0	25
27	12052	15	10	5	8	0	0	0	0	2	0	38
28	1245622		2	1	0	0	0	0	0	0	0	5
29	1124898		0	15	6	0	0	0	0	2	0	29
30	15044213		0	5	0	3	2	0	0	2	2	23
31	81515	13	0	27	6	2	0	0	0	4	0	48
32	14876210		5	2	0	1	2	0	0	2	0	20
33	83602	10	2	1	2	2	0	0	0	2	0	17
34	81259	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0	11
35	15051412		0	10	6	0	3	0	0	2	2	31
36	66623	0	2	5	3	0	0	0	0	0	0	10
37	1245504		0	0	2	0	0	0	0	0	0	6
38	64805	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
39	23729	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
40	1692800		0	5	0	0	0	0	0	0	0	5
41	28247	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5
42	1692840		0	5	0	0	0	0	0	0	0	5
43	26671	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5
44	64809	0	0	0	6	3	2	0	0	0	2	11

Dados obtidos no processo SEI 350115/000265/2021: HPM-Nit, OCPM, PPM Cascadura, PPM Campos, 7º BPM e 25º BPM

Dados obtidos no processo SEI 350116/000425/2021: PPM Olaria e PPM SJM

Dados obtidos no processo SEI 350045/002322/2021: 28º BPM

Dados obtidos no processo SEI 350108/005265/2021: HCPM

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A aquisição dar-se-á conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante (DCMO ou Setor de Bucomaxilofacial do HCPM) através de Solicitação de Fornecimento de Bens à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal (DSSB) e posterior confecção do contrato. Cada contratação dar-se-á em única parcela, com prazo estimado para a entrega do(s) objeto(s) pela Contratada de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da nota de empenho, que será entregue à Contratada pelo Gestor do Contrato.

5.2. A entrega dos instrumentais deverá ser feita conforme solicitação ao fornecedor, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no Depósito Central de Material Odontológico (DCMO), situado na Rua Professor Clementino Fraga nº 49, CEP: 20230-250, Cidade Nova – Rio de Janeiro. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail – deposito_dgo@pmerj.rj.gov.br. Qualquer mudança no endereço será comunicada aos licitantes vencedores.

5.3. Os instrumentais deverão ser entregues com as respectivas Notas Fiscais.

5.4. As embalagens dos produtos deverão estar intactas sem sinais de violação e/ou algum tipo de danificação.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e seus Anexos, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria Geral de Odontologia da PMERJ.

5.6. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelo Diretor Geral de Odontologia (DGO), oficializado pela Diretoria Geral de Odontologia em publicação específica.

6.2. Caberá aos fiscais do contrato atestar a escorreita prestação do objeto nos termos do Edital e a fiscalização específica de sua execução, sendo os responsáveis pelo recebimento dos insumos licitados

6.3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

6.4. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes fiscais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

6.5. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. Salvo se houver exigências a serem cumpridas pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do DCMO na forma da proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

6.7. O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e seus Anexos, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria Geral de Odontologia da PMERJ.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Poderá ser exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada para análise pela Diretoria Geral de Odontologia. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio, bem como o nº do item.

7.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

7.3. As amostras aprovadas poderão permanecer em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.4. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

7.5. Fica facultada à Administração aceitar a apresentação de catálogos com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue em substituição a apresentação das amostras.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Fornecer, à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, com estrita observância das especificações do Termo de Referência. A entrega do objeto do contrato ocorrerá sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

9.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

9.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. A Contratada deverá substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

9.6. A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. A Contratada deverá manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato e, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.9. De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - Economia no consumo de água e energia;

II - Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - Racionalização do uso de matérias-primas;

IV - Redução da emissão de poluentes;

V - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - Utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

10. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

10.2. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

10.3. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.4. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

11. **DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

12. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de insumos solicitados, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, seus dependentes e pensionistas beneficiários do FUSPOM, nas Unidades de Saúde Bucal, conforme demanda, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

13. DAS SANCÕES

13.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

13.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 13.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

13.4.1. As sanções previstas na alínea b do item 13.1 e nas alíneas a e b, do item 13.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.4.2. As sanções previstas na alínea a do item 13.1 e na alínea c, do item 13.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.5. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 13.1 e na alínea b, do item 13.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra sanção;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 13.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

13.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.9. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 13.1, na alínea b, do item 13.2 e no item 13.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 13.1 e nas alíneas a, b e c, do item 13.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 13.2.

13.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

13.13. As penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

13.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 13.1 e nas alíneas c e d do item 13.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 13.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14. CONDICÕES DE PAGAMENTO

14. 1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15. 1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pela autoridade competente. Por tratar-se de material específico, sugere-se a designação dos seguintes policiais militares para as funções de gestor e fiscais:

Posto/Graduação	Nome	RG	CPF	Função
MAJ PM DENT	Pablo Medeiros Ferreira	76.802	078.638.177-90	Gestor
TEN CEL PM DENT	Paulo da Costa Rodrigues	60.725	911.874.867-87	Fiscal
TEN CEL PM DENT	Adriane Batista Pires Maia	76.781	077.693.417-10	Fiscal
1º SGT PM	Andreia Fernandes Reis Pereira	64.409	020.859.247-43	Fiscal

16. CONDICÕES GERAIS

16. 1. Os licitantes poderão comparecer, no período compreendido entre 09h e 16h, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao certame, na Diretoria de Licitações e Projetos da SEPM (DLP) localizado no Quartel

General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o esclarecimento de dúvidas acerca do objeto contratual.

16. 2. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto à Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da Polícia Militar, situada à Rua Prof. Clementino Fraga nº 49 - Centro, Rio de Janeiro, respeitado o prazo estabelecido no item 16.1 deste termo.
16. 3. Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta do TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinado Eletronicamente:

Tatiana do Amaral Miura Eulálio

MAJ PM DENT - RG 76811 - ID funcional 2446994-7

Assessora Técnica da Coordenação de Licitações DSSB 2

Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal DSSB – DGO - SEPM

Rio de Janeiro, 26 outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana do Amaral Miura Eulálio, Major Polícia Militar**, em 26/10/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23995147** e o código CRC **28273687**.

Referência: Processo nº SEI-350115/000701/2021

SEI nº 23995147

Rua Professor Clementino Fraga, Nº 49 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-250
Telefone: 2332-6466